

Pará.

1887

ESCRIVÃO

J. P. Baptista

AUTOS do autoamento eleitoral, em que é

CMA/UFPA TJ - PA

Requerente

Joaquim Alves Viira.

Juizo de Direito do 3º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e sete aos cinco dias do mez de Outubro desta cidade de Belem da Pará autoci a petição com tres documentos que ao diante se sequem; da que faço este autoamento. E eu Joao Pedro Baptista, Juiz subscriso

[Handwritten flourish]

30

2

Off. mo. Sr. J. Quis de Juro de 3.ª vara
Criminal.

Trouve recda e recitacao. Publique
se. Belim, 5 de Setembro de 1887

J. H. M. J.
Sr. Joaquim Alves Vieira, Cidadão Brasileiro,
domiciliado no largo de Santa Anna, Casa n.º 4.
Número quatro, quarta quadra (4.ª) do segundo
distrito de Santa Anna, parochia de Santa Anna
da Campina, que estando nos termos da lei
para ser admitido como elitor, vem requerer a
V. S.ª se digno mandar incluzido no respec-
tivo alistamento a que se está procedendo.

O suplicante declara

que tem quinze e seis annos de idade, é
solteiro, filho de João Alves Vieira e D. Maria Con-
stança Gomes, natural desta provincia e
tem domicilio na referida parochia ha mais
de annos.

Declara mais que a sua renda é de R\$
200000 annua e provem de seu emprego
no commercio do ouro e Caxeiro, com
tudo prova com os documentos, e ha
um anno e tres meses a esta.

O suplicante protesta jurar o cumprimento
de residencia com assino e certidão
do Thesouro dentro do prazo da lei.

Nestes termos

J. H. M. J.

Paris 28 de Setembro de 1887.

Joaquim Alves Vieira

Reconheço a letra e assignatura
de Paris' 30 de Setembro de 1884
sem Testes de cidade
Jaime Augusto Alisson

Expedio se editat f.º im-
pressa Belens 5 de
Outubro de 1884
J.º Bayat



Alfama e Reverendissimo Sr. Vigario Ger. da

Paróquia de S. Antonio de Vila Rica em 1887.

255360358

João Maria Alves Pereira filho de
Antonio Alves Pereira e J. Maria Louren-
çana Gomes, pretira para futuro
filho, que se tem se chamado mandando
dar-lhe por testidão o termo de seu
baptismo, que tem lugar na
paróquia de S. Antonio de Vila Rica do
Cangara, no anno de 1865 a 1870.

João Maria Alves Pereira filho de
Antonio Alves Pereira e J. Maria Louren-
çana Gomes, pretira para futuro
filho, que se tem se chamado mandando
dar-lhe por testidão o termo de seu
baptismo, que tem lugar na
paróquia de S. Antonio de Vila Rica do
Cangara, no anno de 1865 a 1870.

Pará 14 de Setembro de 1887.
João Maria Alves Pereira

Certifico que remando o livro
decerim batismo de termo de baptis-
mo da freguesia de S. Antonio de Vila Rica
e nelle a folha trinta, verso,
encontrei o termo pedido e qual
é o teor seguinte: - Este dogi-
to de batismo de civil oitocen-
tos sessenta e seis, nesta Par-
ochial Igreja da Senhora Santa

Três mil e seiscentos e trinta e oito

... da Campina, baptizei solemnemente e por o Santo Oleo ao innocente Joaquim, nascido nesta Cidade aos trinta de Agosto de mil oitocentos e sessenta e quatro, filho natural de José Alves Vieira e de Luiza Constança Gomes, foram padrinhos: Joaquim da Silva de Oliveira e Leonor com a Coroa de Nossa Senhora, José Ignácio Gomes. E para constar assim dei fezer este termo, que se segue - O Coadjutor Antonio Felippe da Cunha e Oliveira. = A margem abaixo se seguinte: = Este innocente foi legitimado por subseqüente matrimonio de seus pais. Perdidos. Nada mais se menciona e deu termo que deu e fielmente se transcrever o proprio original ao qual me refero. O referido e verdade de que dou fé. Em José de Castro Figueiredo, Afirmo e assino, Bispo de Parana, 22 de Setembro de 1887.



Ant. Tentan, Amigo por...

de ...

Doc 2

Recbi de Senr Joaquin Alrez Vieira a quantia de
Seis Centos e setenta e seis mil reis (600700) do que do Casy de
Minha propriedade esta ao Parho de Sta Anna
No relapio aq tycauz de primicias do Setembro de 1886
a 31 de Agosto de 1887

Rs 600700 Para 31 de Agosto de 1887
Primicias Joaquina de Lima.



CMU/PATJ DA

N.º 1.º - dret. 3.º

Alfonso Collector de Decimos

Acto de la Junta de Decimos de la Villa de Salamanca 1887

Yo el Collector de Decimos
Joachim Alves Vieira, presen-
te para tratar de los asilamientos
efectuados que v.º s.º se digno man-
dar, Certifico que el valor de los
vivos para el pago de Decimos
de la Villa de Salamanca (4) quatos,
silo, en el año de Santa Cruz, actual-
mente de propiedad de D.º
Raymundo Graçano de Lima,
nos años de 1886 e 1887 quinientos
centos e oitenta e seis e mil e oitenta
e oitenta e sete, pelo qual

Alfonso

Pará 24 de Setembro de 1887
Joachim Alves Vieira

Certifico que o valor de decimos da Villa de Salamanca, do anno de mil e oitenta e oitenta e seis e mil e oitenta e sete, do anno de Santa Cruz, actualmente de propriedade de D.º Raymundo Graçano de Lima, nos annos de 1886 e 1887 quinientos e oitenta e seis e mil e oitenta e sete, pelo qual

Alfonso



J. S. Vieira

4307 44307

Offm. Int. do Inspector do
Thesouro Provincial

delegação de
Pará de 1887

Joaquim Alves Vieira, precisa
para tratar do seu alitamento
escritura, que v. s. se digno mandar
sustentação qual e valor locativo do
Predio numero (4) quatro, sito no Largo
de Santa Anna, quarteirão numero
(40), do propriedade de J. Raymundo
da Joazeiro de Lima, nos annos
de 1884, e 1885 (mil eito centos e setenta
e quatro e mil eito centos e cin-
ta e cinco). Dello que

J. R. M.

Pará 24 de Setembro de 1887

Joaquim Alves Vieira

Certifico que o valor locativo do
predio a que se refere e de seis
centos e noventa e cinco annos de
mil e cento e setenta e quatro
e noventa e cinco annos de mil e
centos e setenta e cinco. Archivo do Thesouro Publico
Provincial do Pará 6 de Outubro
de 1887 e v. Antonio Viquez

Figueroa de J. e Lusa a Amann
Lusa, noventa e cinco de Setembro a 1800
re e subscrição. Antonio Figueroa
de J. e Lusa

[Faint, illegible handwriting]

1800

[Faint, illegible handwriting]

J. S. Meines

Attesto que Josephus Coillis
licenciatus in Theologia, et
Chancelarius Civitatis Canonice,
Vigilans de Brasparis, et Vigila
Sant' ex parte de

Attesto, sub juramento deum
caro, quod deum Joannem esse
vel, Meines, vici parochialis,
reside a multis annis, notis
trictis d'este capitalis, et in
4, to quatercentis d'este parochie
se Sant' ex parte, et vici de vici
proprie, que est a seu ordine
do commercio. Parochie de
Sant' ex parte no Paul, B de Letum
ano de 1777.

Attesto que Josephus Coillis,
Vigila de Sant' ex parte

Conclusões

Das factos concluiu-se
 ao Doutor Correitor
 Adolpho de Sácor
 Cegolla Chaves, juiz
 de Direito do Juizado
 Districto Criminal,
 Caxias de Matos,
 em 11 de Outubro 1887.

Não pôde o suppt. ser a lista
 do ditor, como se queria a
 fls 2; perguntando, se pretendia
 fazer-lo, como parece, pelo
 aluguel do caso em que
 entra, duma taxa recobrada
 ao processo primo da prova
 de venda, que não pôde
 ser englobada em a do ditor,
 como se diz. Publique-se.
 Belém, 9 de Dezembro
 de 1887.

O Doutor Dr. de Jac. ^{de} ~~de~~

